

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

000057

**LEI N. 3293 - DE 25 DE JUNHO DE 1998**  
**Torna obrigatória a inserção de valores da arrecadação**  
**Municipal, mensal, nas contas de água e esgoto da SAE**

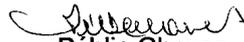
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inserção de valores da arrecadação municipal, mensal, nas contas de água e esgoto da SAE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1998.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -